Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 239/89.

Súmula: REAJUSTA EM 100 (CEM POR CENTO) OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA** - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei...

Artigo 1º - Ficam reajustados em 100 (cem por cento), os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta (MT), sobre os valores do mês de agosto/89.

Artigo 2º - O reajuste vigorará à partir de Setembro de 1989 e, será distribuido da seguinte forma:

. 30% (trinta porccento) em SETEMBRO
. 20% (vinte por cento) em OUTUBRO
. 30% (trinta por cento) em NOVEMBRO
. 20% (vinte por cento) em DEZEMBRO

Artigo 3º - Esta lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em, 29 de Setembro de 1989

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal